



Única - extraordinária.

1.ª Votação <i>12, 07, 93</i>	Resultado <i>APR.V. UNAN.</i>
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1174, DO EXECUTIVO;

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 053/93

Data 08 / 07 / 93

Proponente : PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 420.000.000,00

TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

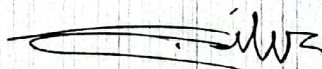
A T O Nº 073

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1174 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1174 , do Executivo.

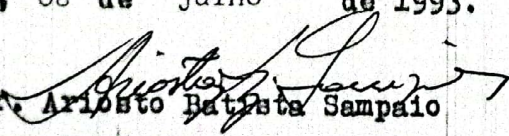
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1174 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 08 de julho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de julho de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 08 de julho de 1993

SENHOR PRESIDENTE

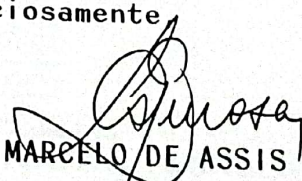
Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da suplementação de Dotação Orçamentária, tendo como recursos a Redução de rubrica e excesso de arrecadação previsto para 1993.

Senhores Vereadores, o valor constante de Cr\$ 120.000.000,00, refere-se a repasse do Governo do Estado para manutenção do Ensino de 1º Grau, aquisição de material de expediente e equipamentos.

Necessário se faz, reforçar a dotação orçamentária 4.1.1.0, conforme Projeto de Lei, a fim de efetuar pagamento da parcela de construção do Ginásio de Esportes.

Ante o exposto acima, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão, em Regime de Urgência.

Atenciosamente


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1174

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 420.000.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA 1993.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.038-Ampliação e Modernização da Rede Escolar

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente Cr\$ 120.000.000,00

1.043-Construção do Ginásio de Esportes

4.1.1.0.00-Obras e Instalações Cr\$ 300.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 420.000.000,00

Artigo 2º - Servirão de recursos ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, os seguintes recursos:

I. Redução de Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.045-Aquisição de Ônibus para Transporte de Estudantes

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente Cr\$ 120.000.000,00

II.Excesso de Arrecadação p/1993: Cr\$ 300.000.000,00

TOTAL DOS RECURSOS: Cr\$ 420.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua de Comércio, 566 -- Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 047

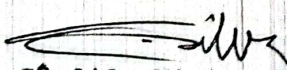
PROJETO DE LEI N.º 1174

De : 08 de julho de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1174, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 12 de julho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente